



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

Publicado no Jornal LOCUS NOTÍCIAS

(*) Nº 85 30 - 01 - 2014

Salomão Lemos
Responsável

LEI N.º 1863/2014

“DISPÕE SOBRE: ALTERA A TABELA DE VENCIMENTOS DA LEI Nº 1763 DE 14 DE JANEIRO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

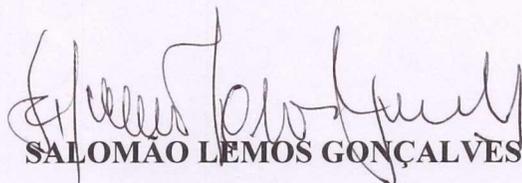
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art. 1º - Fica alterada a tabela de vencimentos da Lei n.º 1763/2013 dos servidores ocupantes de cargo de natureza efetiva da Câmara Municipal de Cordeiro, observada a Revisão Geral Anual, conforme Anexo I desta Lei.

Art. 2º - Os cargos que fazem jus aos níveis de vencimento da tabela em anexo estão organizados em grupos ocupacionais no Anexo I da Resolução n.º 001/2010.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2014, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de janeiro de 2014.


SALOMÃO LEMOS GONÇALVES

Prefeito

Autoria: Mesa Diretora



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

ANEXO I

	A	B	C	D	E	F
I	777,14	878,16	992,32	1.121,33	1.267,10	1.431,82
II	1.050,58	1.187,16	1.341,49	1.515,88	1.712,94	1.935,63
III	1.266,45	1.431,09	1.617,13	1.827,36	2.064,92	2.333,35
IV	2.230,70	2.520,69	2.848,38	3.218,67	3.637,09	4.109,91
V	3.930,35	4.441,29	5.018,66	5.671,09	6.408,33	7.241,41
VI	6.926,68	7.827,15	8.844,67			